



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 8198/2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 237, DE 12 A 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual, realizada no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima;

Considerando a competência privativa dos Tribunais para elaborar seus Regimentos Internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN) sobre a convocação de juízes e juízas de primeiro grau de jurisdição para substituição e auxílio nos Tribunais;

Considerando as Resoluções CNJ ns. 72/2009 e 502/2023, que dispõem sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio nos Tribunais;

Considerando a Resolução CNJ n. 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais;

Considerando o julgamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) n. 0000255-60.2015.2.00.0000, que determinou a convocação de juízes titulares das Varas do Trabalho da capital e das cidades do interior, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade;

Considerando a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 2024;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 8198/2024;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-C

§ 1º - Para compor o quorum de julgamento, o desembargador ou a desembargadora, nos casos de ausência ou impedimento eventual, será substituído(a) por outro(a) da mesma Turma, na ordem de antiguidade, ou, se impossível, da outra Turma, observada a ordem de antiguidade ou lista previamente elaborada mediante sorteio público.(NR)

§ 2º - Não se admitirá convocação de juiz ou juíza de primeiro grau de jurisdição para compor quorum de julgamento, sendo a convocação apenas para substituição e auxílio no Tribunal.(NR)

Art. 44-F. Para não comprometer as atividades jurisdicionais do Tribunal, nas hipóteses de vaga; de afastamento de desembargador ou desembargadora para a fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, resultante da conversão de um terço de cada período em abono pecuniário; de afastamento no caso da licença prevista no art. 69 da Lei Complementar n. 35/1979, por período superior a 20 dias; ou, dos demais afastamentos legais, em período superior a 30 (trinta) dias, poderá o Tribunal Pleno convocar para substituição, por antiguidade ou merecimento, alternadamente, juiz titular de Vara do Trabalho da capital ou de cidade do interior, fixando o período de convocação.(NR)

§2º A convocação por merecimento observará, no que couber, as disposições da Resolução CNJ nº 106/2010. (NR)

.....
Art. 2º Fica revogado o art. 45 do Regimento Interno.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor, imediatamente, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e adotem-se providências de cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE: 30816752 (Lei 11.419/2006) EM 19/12/2024 - 14:58:29
Identificador de autenticação: X559N0GXXX.QTXKC471GU.KJ4MYFY4MP.BFV974QQV4